



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **TALITA TONINI DEMARCO**, brasileira, psicóloga, residente e domiciliada na Avenida 24 de Março, 2159, Centro, na Cidade de Barra Funda/RS, portadora da cédula de identidade nº 9076125261, inscrita no CPF sob o nº 011.819.830-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA**, na Secretaria Municipal de Saúde, nas funções de **PSICÓLOGA**, de acordo com as atribuições constantes no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Lei municipal 1301/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

A **CONTRATADA** efetuará a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$3.882,00** (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores Públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de trabalho tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 22 de março de 2022, a 22 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O Contrato reger-se-á em conformidade com o Processo Seletivo nº 02/2021 e lei municipal 1301/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 22 de março de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

TALITA TONINI DEMARCO
CONTRATADA

Testemunhas:

CELIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20